

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA
ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?
CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, at?o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

	10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secret?io	
10.001.15.452.0282.2077 ? Manut. e Melhorias Arboriza?o Vias P?licas Urbanas		
	3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
	3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ	
	- Fonte 1.030..... R\$	
55.000,00		
	S O M A R\$	
55.000,00		
	T O T A L R\$	
55.000,00		

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

	10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secret?io	
10.001.18.541.0315.2082 ? Recomposi?o Matas Ciliares e Reflorestamento		
	3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
		(segue fls. 2)
		(Projeto de Lei n? 048/09, folha 02)
	3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo	
	? Fonte 1.030..... R\$	
20.000,00		
	3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ	
	? Fonte 1.030..... R\$	
35.000,00		
	S O M A R\$	
<u>55.000,00</u>		
	T O T A L R\$	
	55.000,00	

=====

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.
Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 de junho

de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

	10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POLÍCA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secretário	
10.001.15.452.0282.2077 ? Manut. e Melhorias Arborização Vias Públicas Urbanas		
	3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas	
	3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços de Terceiros ? PJ	
	- Fonte 1.030.....	R\$
55.000,00		
	S O M A	R\$
55.000,00		
	T O T A L	
R\$	55.000,00	

=====

Art. 3 º - Serviço de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, º 1 º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

	10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POLÍCA AMBIENTAL	
	10.001 ? Gabinete do Secretário	
10.001.18.541.0315.2082 ? Recomposição Matas Ciliares e Reflorestamento		
	3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas	
		(segue fls. 2)
		(Projeto de Lei nº 048/09, folha 02)
	3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo	
	? Fonte 1.030.....	R\$
20.000,00		
	3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ	
	? Fonte 1.030.....	R\$
35.000,00		
	S O M A	R\$
<u>55.000,00</u>		
	T O T A L	R\$
		55.000,00

=====

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 08 de junho de 2009.

FROEHLICH

MOACIR LUIZ

v